ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.935, DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ações na LDO 2008 e abrir crédito especial no valor de R$ 90.440,00.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, no Programa 0109 *Renovação e ampliação da frota,* na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM/Diretoria do Meio Ambiente, a ação:

I – projeto: 1133
ação: Aquisição de veículos
valor 2008: R$ 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, no Programa 0105 *Equipamento e material permanente,* na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAM/Diretoria do Meio Ambiente, a ação:

I – projeto: 1134
ação: Equipamento e material permanente
valor 2008: R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 90.440,00 (noventa mil, quatrocentos e quarenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

11	SMAM	
03	Diretoria do Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e conservação ambiental	
0109	Renovação e ampliação da frota	
1133	Aquisição de veículo – Convênio Ministério do Desenvolvimento Agrário	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	R$ 22.640,00
11	SMAM	
03	Diretoria do Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e conservação ambiental	
0105	Equipamento e material permanente	
1134	Aquisição de equipamentos agrícolas – Convênio Ministério do Desenvolvimento Agrário	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	R$ 47.360,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente – contrapartida	R$ 20.440,00

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o repasse do Ministério do Desenvolvimento Agrário através do contrato de repasse n.º 0238658-70/2007, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.00.00.00.00-411, no valor de R$ 20.440,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de agosto de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594